



Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VII – Número 036 – Cordeiro, 23 de fevereiro de 2023
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2019, homologado por meio do Decreto Municipal n.º 016, de 13 de fevereiro de 2020, em atendimento ao disposto no item 9.4 do Edital, **TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA** da candidata abaixo,

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
31º	MARIANE ARAUJO PINTO	Professor III	ELIMINADA – ITEM 9.4.2

Cordeiro, 23 de fevereiro de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2019, homologado por meio do Decreto Municipal n.º 016, de 13 de fevereiro de 2020, em atendimento ao disposto no item 9.4 do Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionada a comparecer à Prefeitura Municipal de Cordeiro (Departamento de Pessoal), das 11h30min às 17h, nos dias 24, 27 ou 28 de fevereiro/2023, munido (a) das cópias e originais dos documentos informados por e-mail no dia 23/02/2023, para análise.

Colocação	Nome	Cargo
32º	JOSIMARA RIBEIRO DA SILVA PINTO	Professor III Anos Iniciais

Cordeiro, 23 de fevereiro de 2023

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 013/2022

Dispensa nº 003/2022

Processo Licitatório nº 201/2022

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 10.605.757-10, doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.621.384/0001-19, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG 2.681.327 e inscrito no CPF sob o nº 305.572.247-72, na qualidade de LOCADOR, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na Rua Moacir Laport Leitão, 86 - Centro - Cordeiro -RJ, para instalação e funcionamento da Creche Municipal Santa Mônica, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEXTA, do contrato de n.º 013/2022, datado de 24 de fevereiro de 2022, ainda vigente.

1.2- Ademais, com fundamento no art. 65, § 8º, do Estatuto das Licitações e Contratos, conforme CLÁUSULA DÉCIMA, e na forma do justificado pela Secretaria requisitante, fica reajustado o valor contratual na proporção do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– No período do aditivo, a despesa estimada será acrescida em R\$ 4.172,52, sobre o importe de R\$ R\$ 76.560,00, totalizando o valor de R\$ 80.732,52 e sendo o valor mensal de R\$ 6.727,71, cujo custeio correrá por

conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência do contrato

3.1– O prazo de vigência que findaria em 24/02/2023, fica prorrogado até 24/02/2024.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 054/2023.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 14 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO

Leonan Lopes Melhorance

Locatário

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Alexandre José Dos Santos

Locador

PORTARIA Nº 067/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Estrutura Básica de Recursos Humanos das Unidades Escolares, para o ano letivo de 2023, a

contar de 01/02/2023, obedecendo o Decreto nº 178/2022, que define a classificação e o quantitativo de pessoal para as escolas municipais a Lei nº 2594/2022, que dispõe sobre a gratificação em Unidade da Rede Pública Municipal de Ensino:

1. CRECHE CASARÃO

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
300221535	PAULA CALDEIRA SILVA E COSTA	SECRETÁRIO
300101067	NIANA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	ORIENTADOR PEDAGÓGICO

2. CRECHE ESCOLA MUNICIPAL RITA CABRAL PINTO

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
300121301	LUCIANA MENEZES NEVES OLIVEIRA	SECRETÁRIO
300121378	ANA CLAUDIA CALVO PEIXOTO DE OLIVEIRA DETES	ORIENTADOR PEDAGÓGICO

3. CRECHE MUNICIPAL PADRE ANTONIO CLARET

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
30011205	MALENA MOREIRA DA CRUZ	SECRETÁRIO
300121391	GUANAÍRA ROCHA VIANNA	ORIENTADOR PEDAGÓGICO

4. CRECHE MUNICIPAL SANTA MÔNICA

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
300101068	MARIA ELISA BITTENCOURT FRANÇA	SECRETÁRIO

1. JARDIM DE INFÂNCIA Mz ENY GALVOZA DA COSTA

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
300101052	ROSEMARY DE SOUZA VITORINO	SECRETÁRIO
300101025	SAMANTHA GUMARÃES DE OLIVEIRA	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
300131398	MARCELA NEVES MADEIRA	COORDENADOR DE TURNO
300101049	MARIA CÉLIA MACEDO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE TURNO

2. PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO ENCANTADO

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
300101129	JANE ALVES RIBEIRO GOMES BASTOS	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
30000871	ROSANGELA NEVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE TURNO
300101128	ROSANGELA NEVES DE ALENCAR	COORDENADOR DE TURNO

3. E. M. NELY DE REZENDE MARANHÃO

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
300101029	MARINEZ CALVO DE AZEVEDO DAFLOM	SECRETÁRIO
300121320	GLAUCIENI DALDT	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
300131405	RENATA FACCI NI DE SIQUEIRA	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
300121266	JULIENE ECARD CARRILHO DA SILVA	COORDENADOR DE TURNO

4. E. E. Mz. RODOLFO GONÇALVES

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
300221625	MIRIAN CASTRO DE CARVALHO	SECRETÁRIO
300111177	SARITA DE MEDEIROS PINTO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
300221529	FABIANA LUCIA DA SILVA ABREU	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
300221631	DANILO CHERMOUT PRATA	COORDENADOR DE TURNO
300111186	FABIANA MORAES SILVA RAMOS	COORDENADOR DE TURNO
30096700	PEDRO MACEDO COELHO	COORDENADOR DE TURNO

1. E. M. JOSÉ PINHO DE CARVALHO

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
30011212	CLAUDIMAR DA SILVA SANTOS	SECRETÁRIO
300101043	GLEICE MARA VIEIRA ALVES	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
300121293	FERNANDA FELIÓ MOTA	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
300101075	ROBERTA SOARES RIBEIRO	COORDENADOR DE TURNO

2. E. M. CONSTANÇA SOARES TEIXEIRA

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
300121392	ALESSANDRA PEREIRA GIL	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
300111165	XAUSA HELENA FÉLIX CORDEIRO	COORDENADOR DE TURNO

3. E. M. ZULEIKA JUDICE DE M. RODRIGUES

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
300121264	MARCELA DE ORNELLAS RODRIGUES	SECRETÁRIO
30099764	ROGÉRIA ABREU RODRIGUES	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
300221637	LUANA CORGUINHA GEM	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
30099766	ALCIENE MARINI SILVA	COORDENADOR DE TURNO
8577-4/1	HELLAMAR DE LESSA FARINHA	COORDENADOR DE TURNO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

(Republicado por incorreção)

PORTARIA Nº 071/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR ANA PAULA BARBOSA BARROS para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Assistência Social, Índice CCIV, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com a Lei Municipal n.º 2536/2021, a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 072/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, ROSEMARY DE OLIVEIRA SILVA do cargo em Comissão de Assistente Sênior para Assuntos Administrativos, Índice CCIII, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 073/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR MIRNA MIRANIL ANTUNES DA COSTA para ocupar o cargo em Comissão de Assistente Sênior para Assuntos Administrativos, Índice CCIII da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com a Lei Municipal n.º 2536/2021, a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 074/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 027/2023 a qual nomeou FELIPE NERI GERK NAEGELE, para ocupar interinamente o cargo de Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

DECRETO Nº 011/2023

DECRETA A CONTINUIDADE DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NOS ARTIGOS 5º, XXV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, NO ARTIGO 15, XIII, DA LEI FEDERAL 8.080/90 E NO ARTIGO 173, PARÁGRAFO 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e

recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as ações e Serviços de Saúde são de relevância pública, direito de todos e dever do Estado brasileiro;

CONSIDERANDO que a Constituição da República impõe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios competência concorrente para adequada prestação de serviços de saúde à população;

CONSIDERANDO o dever constitucionalmente imposto a todos de utilizar os bens de sua propriedade de acordo com a função social;

CONSIDERANDO que a função social do Hospital Antônio Castro é exclusiva e essencialmente o atendimento filantrópico de saúde;

CONSIDERANDO que o nosocômio está com as suas atividades comprometidas a longa data e não mais presta serviços no Município, tendo apresentado estrutura física inoperante antes da intervenção municipal, sem qualquer manifestação expressa e formal quanto a sua reabertura e readequação;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

CONSIDERANDO que o Município de Cordeiro caminha para conclusão das obras de seu Pronto Atendimento que, quando efetivamente em operação, garantirá o atendimento em instalações próprias;

CONSIDERANDO o grave risco à saúde da população pela não continuidade do uso do Hospital Antônio Castro;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde realizou manutenção e obras de melhoria nas dependências do prédio requisitado, não gerando qualquer prejuízo à entidade proprietária;

CONSIDERANDO a real necessidade impostergável de viabilização do atendimento hospitalar dentro dos limites da cidade de Cordeiro, dados os riscos que sobreviriam da necessidade de deslocamento de pacientes para atendimento em outras localidades;

CONSIDERANDO, por fim, que os serviços de pronto atendimento já vem sendo prestados historicamente naquele prédio e que, até a estruturação de nova unidade de atendimento por parte do Município, não há outro imóvel com características compatíveis com os serviços a serem desempenhados na circunscrição do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a requisição administrativa de toda estrutura física, exclusivamente quanto aos bens imóveis e móveis do Hospital Antônio Castro, com propósito de garantir a continuidade da prestação de serviços de Saúde e fazer cessar o atual risco público coletivo ao qual está sendo submetido a população cordeirense.

§ 1º - A requisição de que trata este decreto abrange toda a estrutura física, bem como todos os bens móveis que guarnecem.

§ 2º - Sem prejuízo de reavaliação posterior, a presente requisição vigorará por 12 (doze) meses, a partir da finalização da vigência do Decreto n. 19/2022.

Art. 2º São objetivos da requisição administrativa determinada neste decreto:

I - fazer cessar o risco atual a saúde e a vida das pessoas atendidas pelo Hospital Antônio Castro;

II - permitir a continuidade da prestação de serviços de saúde à população;

III - adequar a infraestrutura do Hospital Antônio Castro para o seu pleno funcionamento, especialmente o Pronto Atendimento, internações e Centro Cirúrgico.

Art. 3º Com a publicação deste Decreto, o Município de Cordeiro, incontinenti, restará mantido na posse do prédio e do mobiliário do Hospital Antônio Castro.

Parágrafo único - A Secretaria de Saúde deverá manter inventário dos bens, já realizado quando da edição do Decreto nº 021/2018 e prorrogações.

Art. 4º Durante a requisição, a administração do prédio será conduzida pela Secretaria de Saúde do Município, com a competência de:

I - documentar e apresentar relatórios de todas as tarefas, providências e diligências adotadas;

II - celebrar, rescindir e alterar contratos com prestadores de serviços e fornecedores;

III - conferir ampla publicidade a todos os atos decorrentes da requisição administrativa;

IV - reportar-se imediatamente a autoridade policial em caso de resistência, requisitando pronto comparecimento de força policial em caso de flagrante delito;

V - adotar outras medidas necessárias ao atendimento das finalidades da requisição administrativa.

Art. 5º Durante a vigência deste decreto, nenhuma atividade inerente à gestão da pessoa jurídica do Hospital Antônio Castro poderá ocorrer nas dependências do prédio sob requisição.

§ 1º - Eventual resistência, dificuldade, tumulto ou qualquer outra medida tendentes a obstar, dificultar ou impedir os trabalhos da requisição de que trata este decreto ou regular funcionamento dos serviços de saúde prestados no prédio do Hospital Antônio Castro será imediatamente comunicada à autoridade policial para adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Dar-se-á a mais ampla publicidade ao presente decreto, inclusive com sua publicação no portal da Prefeitura Municipal de Cordeiro na internet e Diário Oficial eletrônico.

§ 1º - Por ocasião da divulgação do presente decreto, deve-se informar à população de que requisição administrativa visa à melhoria das condições de prestação dos serviços de saúde no Município de Cordeiro, bem como do seu caráter transitório.

§ 2º - A critério do chefe do Poder Executivo, poderão ser designadas audiências públicas para esclarecer a população sobre o teor deste decreto.

Art. 7º Imediatamente após a edição deste decreto, o mesmo será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro, para que este atue oportunamente dentro de suas competências.

Art. 8º Os serviços necessários à prestação dos serviços de saúde no prédio do Hospital Antônio Castro serão contratados pelo Município de Cordeiro nos termos da Lei 8.666 de 1993 e da Lei 14.133 de 2021, bem como, de leis posteriores tratando das contratações públicas;

Art. 9º O presente ato não implica extinção da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos do Hospital Antônio Castro.

Parágrafo único. A requisição administrativa não implica sucessão do Hospital Antônio Castro pelo Município de Cordeiro em nenhum aspecto, preservada a responsabilidade exclusiva daquela instituição, quanto às suas obrigações legais.

Art. 10 Eventuais danos causados ao Hospital Antônio Castro em razão da requisição administrativa serão apurados em processo administrativo formal e, se comprovados, devidamente indenizados.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 12 Este decreto entra em vigor a partir do término da vigência do Decreto n. 19/2022.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito
